

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

Processo SEI nº 6013.2017/0002096-7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2017 – SMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A VETOR BRASIL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada SG, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pela Senhora **Malde Maria Vilas Bôas**, portadora do RF 749.188-3 e, a **VETOR BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Angélica, nº 2529, salas 110 e 118, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.502.911/0001-12, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Joice Toyota Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 320.753/75 e do CPF nº 224.935.353-12, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas municipais regulamentares da matéria, mediante as cláusulas, condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço da partícipe para o local descrito no preâmbulo do presente, qual seja, Avenida Angélica, nº 2529, salas 110 e 118, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01227-200,

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2. O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações e nos termos do art. 26 da Lei 13.278/02 e da Portaria nº 14/14, da Controladoria Geral do Município e, também, será



divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, V, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e disposições do Acordo de Cooperação nº 03/2017, não modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo ao referido acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelos Partícipes e pelas testemunhas indicadas, para que surta todos os efeitos legais.

São Paulo, 11/4/19


MALDE MARIA VILAS BÔAS
Secretária Municipal de Gestão


JOICE TOYOTA MENDES
Diretora VETOR BRASIL

TESTEMUNHAS:

1) Ano Paulo de Souza
Nome
RG/RF 28061772-0 / 695.176.7

2) Andressa de Araújo Gomes
Nome
RG/RF 59.282.883-4